



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS **ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 1059/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: *“Institui o dia 29 de junho como o “Dia do Pescador” no Município e dá outras providências”*

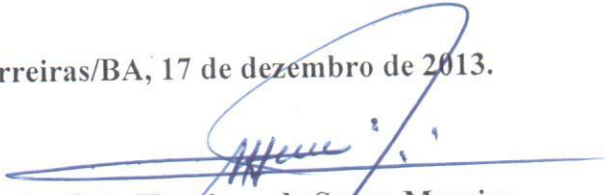
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS- BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras- BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o dia 29 de junho como o “Dia do Pescador” no Município de Barreiras.

Parágrafo único- Durante este dia o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão ações de valorização da atividade extrativista da pesca, a conscientização para a pesca sustentável em todos os rios, riachos, lagos e ambientes naturais do município, o respeito ao defeso, bem como a realização de eventos e cursos voltados para o Pescador, preferencialmente em parceria com as colônias de pescadores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 17 de dezembro de 2013.


Antônio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras-